



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 207
Processo: 046/23
Assinatura

**20-SMST/CAPP/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA - RR E A EMPRESA  
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAS S.A.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portadora do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50 Bairro São Pedro, CEP: 69.306-730, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO** neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA** brasileiro, portador do RG nº 307955/4 SSP/RR e CPF nº 884.479.792-53, residente e domiciliado na Rua Itajara, nº 536, Jóquei Clube, nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, – atual razão social de Unidas Veículos Especiais S/A, CNPJ: 02.491.558/0001-42, neste ato representada pelo Senhor **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, CPF: 454.876.505-00, RG: 3.689.097-94 SSP/BA, Cargo: Diretor e a Senhora **VALKIRIA NAKAMASHI** CPF: 336.870.098-74, RG: 44.092.472 SSP/SP, Cargo: Gerente Administrativa / Procuradora, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2022, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **adesão da Ata de Registro de Preços Nº 300/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada na locação de viaturas caracterizadas e descaracterizadas para a Guarda Civil Municipal (GCM)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025  
Telefone: 4009-9333



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 208
Processo: 046/23
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	locação veiculos tipo suv especificação da adaptação de veiculo para policiamento ostensivo viatura tipo: utilitário (suv), de pequeno porte; numero 05 lugares; de 04 portas: laterais; faixa de potencia: mínima 133cv e máxima 239cv; faixa cilindrada: mínima 1199cc e máxima 3564cc; direção: hidráulica ou elétrica ou eletro-hidraulica; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio abs conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; combustível: etanol, gasolina ou flex (etanol e gasolina) sistema de ar condicionado.	1-SERV	10	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00	R\$ 712.800,00

1. especificação do conjunto sinalizador acustico visual sinalizador visual em formato de "arco", que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, com tampa superior resistente a impactos e cor cristal (incolor) nas faces onde haja passagem direta de luz emitida pelos leds, com as seguintes dimensões aproximadas: comprimento de 1.100 mm, largura de 475 mm e altura 80 mm, com base em alumínio de alta resistência mecânica. composto por no mínimo, 168 led's vermelhos, distribuídos em blocos ópticos,

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025

Telefone: 4009-9333



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 209
Processo: 046/23
Assinatura

equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de no mínimo 7000mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts rms de potência e unidade sonofletora única em formato de “u”, com drive o sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. o sinalizador visual deverá ser controlado por controle único instalado no painel do veículo, dotado de micro processador ou micro controlador e permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas e possuirá também sistema de gerenciamento de carga automático, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. outros requisitos: amplificador e sistema de mega fone com ajuste e interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor. o módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. o sinalizador deverá atender a norma saej575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. deverá possuir em seu painel de controle quatro leds ou mais de indicação de estado de operação, possuir sistema de desligamento atrasado em 4h e gerenciamento de bateria e no mínimo 21 teclas de comando. o sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (emi) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores, deverá ser imune ao rádio frequência não gerando interferência, especialmente quando estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. todo o conjunto do sinalizador acústico visual deverá ser entregue totalmente instalado.

2. sistema estroboscópico - led sistema de luzes estroboscópicas em led para instalação na dianteira e traseira de veículos, em 12 vcc na cor vermelha e azul pares tipo quasar line 12v, controlado através do controlador do sinalizador acústico visual e chicote padrão para instalação em veículos de pequeno e médio porte, deveram ser instalados um par vermelho e um par azul na grade frontal do veículo na formatação de vermelho lado esquerdo superior e azul lado esquerdo superior azul lado direito inferior vermelho lado direito inferior, um par vermelho na traseira

3. grafismo; o grafismo padrão nas cores heráldicas do órgão que serão fornecidos pela contratante.

4. compartimento para transporte de detidos compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (prfv), afixada no porta malas do veículo. revestimento e proteção do assoalho com drenos para escoamento de líquidos e calafetação. instalação de no mínimo 03 aletas em cada lateral. compartimento com grade de proteção interna protegendo os vidros laterais e traseiros devera possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizada por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos.

5. parachoque de impulsão; confeccionado em aço, com barra de proteção para dianteira e faróis conforme exemplo da imagem 01

6. forrações internas; assoalho em material vinil ou borracha que se molde perfeitamente que não apresentes rugas, capa dos bancos do veículo em material pu couro sintético lavável e impermeável que se acomode perfeitamente nos bancos na cor do acabamento interno do veículo, reforço em tecido de alta resistência nas abas laterais dos bancos, nos encostos e assentos.

7. suporte para armas longas, fixado atrás dos bancos dianteiros.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 2.1. O prazo para entrega dos veículos locados é de 90 (NOVENTA) DIAS

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025

Telefone: 4009-9333



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 270
Processo: 046/23
Assinatura

**CONSECUTIVOS, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou de instrumento equivalente.**

2.1.1 Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **31/01/2023** e encerramento em **31/01/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

~~Este~~ formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

~~Seja~~ juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

~~Seja~~ juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

~~Seja~~ comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 712.800,00 (Setecentos e doze mil e oitocentos reais)**.

~~Na~~ valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~O~~ valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

~~Os~~ pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

~~Os~~ preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025

Telefone: 4009-9333



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portal.cidade.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 277
Processo: 046/23
Assinatura

tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercute na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

### CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2 pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS - Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo

"SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025

Telefone: 4009-9333



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <http://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 272
Processo: 046/23
Assinatura

dotações orçamentárias abaixo:  
**0215 26 782 0042 2135**

**Elem. Desp. 3.3.90.39.00**

**Fonte de Recursos: Multa de Trânsito**

**Valor: R\$ 712.800,00**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 49/2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

~~E~~fetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

~~R~~eceber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

~~S~~ubstituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo 1, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal Boa Vista - RR;

~~M~~anter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

~~E~~xecutar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

~~E~~stregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025  
Telefone: 4009-9333



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 213
Processo: 046/23
Assinatura

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Podrá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

Correndo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025

Telefone: 4009-9333

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 214
Processo: 046/23
Assinatura

descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário oficial do

Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março, CEP: 69.305-025  
Telefone: 4009-9333



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS - CAPP

SMST/PMBV
Folhas: 215
Processo: 046/23
4
Assinatura

Município, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista - RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista - RR, 31 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE

**JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

CONTRATADA

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500  
UZEDA:45487650500

**PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**  
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A  
DIRETOR

VALKIRIA Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874  
NAKAMASHI:33687009874

**VALKIRIA NAKAMASHI**  
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A  
GERENTE ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHAS

NOME: Asca Feito Gomes

CPF: 842.415.602-10

NOME: Luiza Cristina de Paixão

CPF: 786.393.442-72



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 31/01/2023 16:10:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3014368F